



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Raio de Luz		
EMENTA: Recredencia o Colégio Raio de Luz, INEP 23440635, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5509268/2015	PARECER Nº 0732/2015	APROVADO EM: 22.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Piedade dos Santos de Souza, diretora pedagógica do Colégio Raio de Luz, INEP 23440635, nesta capital, por meio do processo nº 5509268/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental.

A presente instituição integra a rede privada de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 077.756.030/0001-04, com sede na Avenida Dioguinho, 5716, Bairro Praia do Futuro, CEP: 60.182-001, nesta capital.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Maria Piedade dos Santos de Souza, diretora pedagógica licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 768, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 782, e como secretária escolar, Gírlane Pereira Batista, Registro nº AAA059931.

O corpo docente da instituição é composto de 19 professores, sendo 11 habilitados e 08 autorizados, perfazendo um total de 58% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Alexsandro Amarante, CREA nº 12.196, e o Atestado de Salubridade, assinado pela médica Sarah Portella, CRM 13423.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0732/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 332 títulos para um total de 449 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 (um) título por aluno.

As dependências físicas contam com: 11 salas de aula; 03 banheiros; secretaria; biblioteca; cantina; diretoria; laboratórios de informática; sala de professores; área para recreação; pátio coberto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

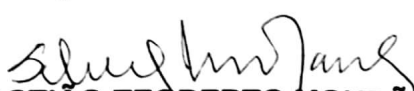
O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0798/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

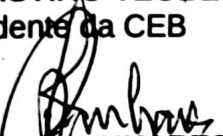
Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Colégio Raio de Luz, INEP 23440635, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2015.


SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE